

**JUSTIFICATIVA**

Os eventos esportivos de rua proporcionam a participação da população em geral, incentivando a prática de atividades físicas e fomentando o surgimento de novos atletas.

Há uma enorme carência no oferecimento de atividades físicas e de lazer para a população, especialmente aquela mais carente, não se justificando a criação de barreiras a essas atividades pelo próprio Poder Público.

A Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, vai na contramão do estímulo, constituindo verdadeira barreira às práticas esportivas coletivas de rua.

A intenção fundamental deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa, é reverter esse quadro, liberando as ruas, sem custos, para a realização desses eventos.

Pela intenção que encerra e pelo objetivo humanitário que o faz merecedor da atenção de todos, solicito sua aprovação.